



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

149

RUBRICA

m

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250701/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Mini Moto, Bicicleta Infantil e Carrinho elétrico para Apoio na Educação e Estatística de Trânsito (Projeto Escolinha de Trânsito), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, deste município.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARRO - CARRINHO ELÉTRICO DE PASSEIO INFANTIL LUZ E SOM COM USB CONTROLE REMOTO 12V MOTORIZADO. CARREGADOR BIVOLT, 01 CONTROLE REMOTO. RODAS QUE VIREM TANTO NO CONTROLE COMO NO VOLANTE. PORTAS QUE SE ABREM E FECHAM PARA UMA AUTENTICIDADE EXTRA. PAINEL MULTIMÍDIA INTEGRADO PROPORCIONANDO ENTRETENIME	1.0	UNIDADE	2.591,26	2.591,26
	CARRO - CARRINHO ELÉTRICO DE PASSEIO INFANTIL LUZ E SOM COM USB CONTROLE REMOTO 12V MOTORIZADO. CARREGADOR BIVOLT, 01 CONTROLE REMOTO. RODAS QUE VIREM TANTO NO CONTROLE COMO NO VOLANTE. PORTAS QUE SE ABREM E FECHAM PARA UMA AUTENTICIDADE EXTRA. PAINEL MULTIMÍDIA INTEGRADO PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO ENQUANTO LUZES BRILHANTES NOS FARÓIS DIANTEIROS ILUMINAM O CAMINHO. PEDAL ACELERADOR E TEMPO DE BATERIA QUE DURE DE 40 A 60 MINUTOS. VOLANTE INTERATIVO PERMITINDO QUE ELAS TENHAM TOTAL CONTROLE SOBRE A DIREÇÃO. CONTROLE REMOTO PARENTAL PARA CONTROLE DO VEÍCULO; -PAINEL COM CONTROLE MULTIMÍDIA MP3 COM ENTRADA USB; - PEDAL ACELERADOR; -ACOMPANHAR CARREGADOR E BATERIA; - LUZES E SONS. INFORMAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 59CM X 58CM X 97CM; IDADE RECOMENDADA: CRIANÇAS À PARTIR DE 3 ANOS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30 KG; VELOCIDADE ATINGIDA: DE 3 A 5KM/H; TEMPO APROXIMADO DE FUNCIONAMENTO: 40/60 MINUTOS; CARREGADOR: BIVOLT; BATERIA: 2 BATERIAS MODELO 6V; PEDAL ACELERADOR: SIM; DIREÇÕES DO CARRINHO: FRENTE/RÉ/DIREITA E ESQUERDA; LUZ: SIM, NO FAROL DIANTEIRO; SOM: SIM, MÚSICA E BUZINA; MATERIAL: PLÁSTICO, METAL, COMPONENTES ELETRÔNICOS; INMETRO: CE-BRI/INNAC - 005457/2023.				
2	BICICLETA INFANTIL ARO 20. QUADRO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CARBONO BMX; GARFO EM AÇO CARBONO; TIPO DE FREIO: V-BRAKE; CUBOS EM AÇO FUROS; PNEUS: ARO 20; ARO 20 AERO ALUMÍNIO 36 FUROS; PEDAL NYLON; CANOTE AÇO CARBONO; SELIM P.U. PEDIVELA: PEDIVELA MONOBLOCO.	2.0	UNIDADE	929,44	1.858,88
	BICICLETA INFANTIL ARO 20. QUADRO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CARBONO BMX; GARFO EM AÇO CARBONO; TIPO DE FREIO: V-BRAKE; CUBOS EM AÇO FUROS; PNEUS: ARO 20; ARO 20 AERO ALUMÍNIO 36 FUROS; PEDAL NYLON; CANOTE AÇO CARBONO; SELIM P.U. PEDIVELA: PEDIVELA MONOBLOCO.				
3	MINI MOTO ELÉTRICA INFANTIL TRICICLO MOTORIZADO VOLTAGEM DO CARREGADOR BIVOLT. COM CONTROLE MANUAL. COM LUZES E SONS. BATERIAS INCLUÍDAS. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 8H. DURAÇÃO: 1.5H. INCLUIR CARREGADOR. TER 50CM DE LARGURA, 95CM DE ALTURA E 66CM DE COMPRIMENTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO 30KG. C	1.0	UNIDADE	1.710,70	1.710,70
	MINI MOTO ELÉTRICA INFANTIL TRICICLO MOTORIZADO VOLTAGEM DO CARREGADOR BIVOLT. COM CONTROLE MANUAL. COM LUZES E SONS. BATERIAS INCLUÍDAS. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 8H. DURAÇÃO: 1.5H. INCLUIR CARREGADOR. TER 50CM DE LARGURA, 95CM DE ALTURA E 66CM DE COMPRIMENTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO 30KG. CRIANÇAS DE 3 A 7 ANOS. VOLTAGEM DA BATERIA 12V. DURAÇÃO DA BATERIA: 1,5H. INCLUIR CARREGADOR. MODO DE ACELERAÇÃO: PEDAL. COM MARCHA A RÉ. QUANTIDADE DE RODAS: 3. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 66CM X 50 CM X 95CM.				

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

[Assinatura]



2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 6.160,84 (seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Senador Pompeu-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, identifica a necessidade de implementar medidas voltadas à educação para o trânsito e à produção de dados estatísticos sobre a mobilidade urbana local. Tal necessidade decorre do compromisso da gestão pública com a promoção de um trânsito mais seguro, humanizado e consciente, em conformidade com os princípios da segurança viária e da cidadania.

Nesse contexto, propõe-se a execução do Projeto "Escolinha no Trânsito", que tem como objetivo principal desenvolver, junto à população — especialmente o público infantojuvenil —, ações educativas de caráter lúdico, instrutivo e preventivo. As atividades previstas no projeto permitirão ampliar o conhecimento sobre regras de circulação, respeito à sinalização, uso adequado dos espaços públicos e condutas seguras, contribuindo para a redução de acidentes e a formação de uma cultura de paz no trânsito.

Além da vertente pedagógica, o projeto inclui a sistematização de informações estatísticas sobre o comportamento viário local, fornecendo subsídios à formulação de políticas públicas de mobilidade e segurança urbana.

Dessa forma, a presente demanda mostra-se essencial para o cumprimento das competências legais da Secretaria de Infraestrutura, em especial no que tange à gestão e educação para o trânsito, justificando a adoção de medidas administrativas que viabilizem a sua execução de forma eficiente e com respaldo técnico.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 152

RUBRICA m

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

153

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em ~~compatibilidade~~ conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

156

RUBRICA

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Infraestrutura, na classificação econômica 0701.04.122.0044.2.047 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do DEMUTRAN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.160,84 (seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);



ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Município de Senador Pompeu – CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, identificou a necessidade de implementar ações educativas e estatísticas voltadas à segurança viária e à conscientização da população acerca das normas de trânsito. Tal iniciativa visa atender à crescente demanda por medidas preventivas e formativas no âmbito municipal, diante dos desafios enfrentados no ordenamento do tráfego urbano e na redução de acidentes.

Nesse contexto, propõe-se a implantação do Projeto "Escolinha no Trânsito", com foco na formação cidadã desde as primeiras idades, bem como no levantamento e monitoramento de dados estatísticos que subsidiem a formulação de políticas públicas mais eficazes para o setor. A iniciativa busca promover uma cultura de paz no trânsito, integrando aspectos pedagógicos, sociais e técnicos, alinhando-se às diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito e à Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a análise da necessidade, os requisitos da demanda, os resultados esperados, bem como os elementos que orientarão a escolha da solução mais adequada para a efetivação do projeto.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Senador Pompeu-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, identifica a necessidade de implementar medidas voltadas à educação para o trânsito e à produção de dados estatísticos sobre a mobilidade urbana local. Tal necessidade decorre do compromisso da gestão pública com a promoção de um trânsito mais seguro, humanizado e consciente, em conformidade com os princípios da segurança viária e da cidadania.

Nesse contexto, propõe-se a execução do **Projeto "Escolinha no Trânsito"**, que tem como objetivo principal desenvolver, junto à população — especialmente o público infantojuvenil —, ações educativas de caráter lúdico, instrutivo e preventivo. As atividades previstas no projeto permitirão ampliar o conhecimento sobre regras de circulação, respeito à sinalização, uso adequado dos espaços públicos e condutas seguras, contribuindo para a redução de acidentes e a formação de uma cultura de paz no trânsito.

Além da vertente pedagógica, o projeto inclui a sistematização de informações estatísticas sobre o comportamento viário local, fornecendo subsídios à formulação de políticas públicas de mobilidade e segurança urbana.

Dessa forma, a presente demanda mostra-se essencial para o cumprimento das competências legais da Secretaria de Infraestrutura, em especial no que tange à gestão e educação para o trânsito, justificando a adoção de medidas administrativas que viabilizem a sua execução de forma eficiente e com respaldo técnico.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CARRO - CARRINHO ELÉTRICO DE PASSEIO INFANTIL LUZ E SOM COM USB CONTROLE REMOTO 12V MOTORIZADO. CARREGADOR BIVOLT, 01 CONTROLE REMOTO. RODAS QUE VIREM TANTO NO CONTROLE COMO NO VOLANTE. PORTAS	1.0	UNIDADE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	QUE SE ABREM E FECHAM PARA UMA AUTENTICIDADE EXTRA. PAINEL MULTIMÍDIA INTEGRADO PROPORCIONANDO ENTRETENIME	CA	
	CARRO - CARRINHO ELÉTRICO DE PASSEIO INFANTIL LUZ E SOM COM USB CONTROLE REMOTO 12V MOTORIZADO. CARREGADOR BIVOLT, 01 CONTROLE REMOTO. RODAS QUE VIREM TANTO NO CONTROLE COMO NO VOLANTE. PORTAS QUE SE ABREM E FECHAM PARA UMA AUTENTICIDADE EXTRA. PAINEL MULTIMÍDIA INTEGRADO PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO ENQUANTO LUZES BRILHANTES NOS FARÓIS DIANTEIROS ILUMINAM O CAMINHO. PEDAL ACELERADOR E TEMPO DE BATERIA QUE DURE DE 40 A 60 MINUTOS. VOLANTE INTERATIVO PERMITINDO QUE ELAS TENHAM TOTAL CONTROLE SOBRE A DIREÇÃO. CONTROLE REMOTO PARENTAL PARA CONTROLE DO VEÍCULO; -PAINEL COM CONTROLE MULTIMÍDIA MP3 COM ENTRADA USB; -PEDAL ACELERADOR; -ACOMPANHAR CARREGADOR E BATERIA; - LUZES E SONS. INFORMAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 59CM X 58CM X 97CM; IDADE RECOMENDADA: CRIANÇAS À PARTIR DE 3 ANOS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30 KG; VELOCIDADE ATINGIDA: DE 3 A 5KM/H; TEMPO APROXIMADO DE FUNCIONAMENTO: 40/60 MINUTOS; CARREGADOR: BIVOLT; BATERIA: 2 BATERIAS MODELO 6V; PEDAL ACELERADOR: SIM; DIREÇÕES DO CARRINHO: FRENTE/RÉ/DIREITA E ESQUERDA; LUZ: SIM, NO FAROL DIANTEIRO; SOM: SIM, MÚSICA E BUZINA; MATERIAL: PLÁSTICO, METAL, COMPONENTES ELETRÔNICOS; INMETRO: CE-BRI/INNAC - 005457/2023.		
2	BICICLETA INFANTIL ARO 20. QUADRO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CARBONO BMX; GARFO EM AÇO CARBONO; TIPO DE FREIO: V-BRAKE; CUBOS EM AÇO FUIROS; PNEUS: ARO 20; ARO 20 AERO ALUMÍNIO 36 FUIROS; PEDAL NYLON; CANOTE AÇO CARBONO; SELIM P.U. PEDIVELA: PEDIVELA MONOBLOCO.	2.0	UNIDADE
	BICICLETA INFANTIL ARO 20. QUADRO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CARBONO BMX; GARFO EM AÇO CARBONO; TIPO DE FREIO: V-BRAKE; CUBOS EM AÇO FUIROS; PNEUS: ARO 20; ARO 20 AERO ALUMÍNIO 36 FUIROS; PEDAL NYLON; CANOTE AÇO CARBONO; SELIM P.U. PEDIVELA: PEDIVELA MONOBLOCO.		
3	MINI MOTO ELÉTRICA INFANTIL TRICICLO MOTORIZADO VOLTAGEM DO CARREGADOR BIVOLT. COM CONTROLE MANUAL. COM LUZES E SONS. BATERIAS INCLUÍDAS. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 8H. DURAÇÃO: 1.5H. INCLUIR CARREGADOR. TER 50CM DE LARGURA, 95CM DE ALTURA E 66CM DE COMPRIMENTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO 30KG. C	1.0	UNIDADE
	MINI MOTO ELÉTRICA INFANTIL TRICICLO MOTORIZADO VOLTAGEM DO CARREGADOR BIVOLT. COM CONTROLE MANUAL. COM LUZES E SONS. BATERIAS INCLUÍDAS. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 8H. DURAÇÃO: 1.5H. INCLUIR CARREGADOR. TER 50CM DE LARGURA, 95CM DE ALTURA E 66CM DE COMPRIMENTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO 30KG. CRIANÇAS DE 3 A 7 ANOS. VOLTAGEM DA BATERIA 12V. DURAÇÃO DA BATERIA: 1.5H. INCLUIR CARREGADOR. MODO DE ACELERAÇÃO: PEDAL. COM MARCHA A RÉ. QUANTIDADE DE RODAS: 3. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 66CM X 50 CM X 95CM.		

3.2. As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 6.160,84 (seis mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

5.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da



totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec de Infraestrutura, na classificação econômica 0701.04.122.0044.2.047 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do DEMUTRAN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.160,84 (seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);

7. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A crescente urbanização e a intensificação do tráfego urbano impõem aos municípios a adoção de medidas preventivas e educativas para promoção da segurança viária. Nesse cenário, o **Projeto Escolinha de Trânsito** visa despertar desde cedo a consciência cidadã e a responsabilidade no trânsito, com foco na formação de crianças como multiplicadores de boas práticas.

A aquisição de **mini motos, bicicletas infantis e carrinhos elétricos** proporciona o suporte físico necessário para as simulações de situações de trânsito em ambientes seguros, permitindo a vivência lúdica e prática das regras e comportamentos adequados no trânsito.

I. Impacto Social

A implementação do Projeto Escolinha de Trânsito, com os equipamentos propostos, gera uma série de benefícios sociais diretos e indiretos, tais como:

- **Educação para o trânsito desde a infância:**
Ao formar crianças conscientes e responsáveis, o projeto contribui para a redução de comportamentos de risco no trânsito a médio e longo prazo.
- **Redução de acidentes futuros:**
Investimentos em educação no trânsito têm impacto comprovado na diminuição dos índices de sinistros, contribuindo para a preservação de vidas e a redução da sobrecarga nos sistemas de saúde.
- **Inclusão e cidadania:**
O projeto pode ser levado às escolas públicas municipais, alcançando crianças de diferentes realidades sociais, promovendo igualdade de acesso à educação para o trânsito.
- **Fortalecimento de políticas públicas preventivas:**
Estimula a integração entre educação, infraestrutura e mobilidade urbana, tornando o município protagonista em ações de segurança viária infantil.

II. Impacto Econômico

Além dos ganhos sociais, a ação representa uma **alternativa economicamente eficiente**, com impactos positivos para as finanças públicas:

- **Custo reduzido e benefício ampliado:**
A aquisição dos equipamentos tem baixo custo frente ao alcance social da proposta, podendo beneficiar centenas de crianças ao longo dos anos.
- **Evita gastos futuros com acidentes:**
Prevenção de sinistros implica em menos internações, tratamentos médicos e perdas materiais, o que alivia os custos da saúde pública e previdência municipal.
- **Potencial de parcerias e apoio institucional:**
A estrutura do projeto pode ser ampliada com apoio de órgãos como Detran, Polícia Rodoviária, escolas, ONGs e empresas locais, estimulando a cooperação e a captação de recursos.



III. Sustentabilidade da Iniciativa

Os equipamentos possuem vida útil compatível com o uso contínuo em diversos ciclos escolares e eventos institucionais, o que garante sua **sustentabilidade operacional**. Além disso, o projeto pode ser replicado em outras localidades do município e expandido com novos módulos e públicos.

A **aquisição de Mini Motos, Bicicletas Infantis e Carrinhos Elétricos** para a execução do Projeto Escolinha de Trânsito revela-se **social e economicamente viável**, uma vez que:

- Promove educação cidadã com efeitos de longo prazo;
- Contribui para a segurança e bem-estar da população;
- Representa investimento com alto retorno social;
- Reduz potenciais custos com acidentes e atendimentos emergenciais.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência da administração pública e da promoção do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

9.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

9.2. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10. CONCLUSÃO:

Diante da análise da demanda apresentada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE, conclui-se que a **aquisição de Mini Moto, Bicicleta Infantil e Carrinho Elétrico**, no contexto do **Projeto Escolinha de Trânsito**, revela-se **tecnicamente adequada, socialmente relevante e economicamente viável**.

A iniciativa visa fortalecer ações de educação e estatística no trânsito, promovendo a conscientização de crianças sobre as regras e a segurança viária, com reflexos positivos na redução de acidentes e na formação de cidadãos mais responsáveis. Os equipamentos propostos são indispensáveis para a efetividade pedagógica do projeto, garantindo uma abordagem prática, interativa e lúdica.

Do ponto de vista socioeconômico, o investimento apresenta excelente relação custo-benefício, com potencial de reutilização dos bens adquiridos em diversas atividades educativas ao longo dos anos, representando uma solução sustentável e de alto impacto social.

Dessa forma, **recomenda-se a continuidade do processo de contratação**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.